

CLIP/LEG/15072021

DOE

15/07/2021

PÁG. 16

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃOS

TC-016290.989.20-1 (ref. TC-002649.989.18-3)

Recorrente: Edna Maria Soares da Silva – Diretora do **Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB.**

Assunto: Balanço Geral do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, relativo ao exercício de 2018.

Responsável: Edna Maria Soares da Silva (Diretora).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de sentença, publicada no D.O.E. de 30-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. RPPS. AUTARQUIA MUNICIPAL. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. METAS. ALINHAMENTO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ADEQUAÇÃO. DÉFICIT ATUARIAL. INADIMPLÊNCIA DE ÓRGÃOS PATROCINADORES. AÇÕES JUDICIAIS PARA COBRANÇA. MEDIDAS INDICA DAS EM ESTUDO ATUARIAL. ADOÇÃO REQUERIDA. QUADRO DE PESSOAL EFETIVO. INEXISTÊNCIA. NECESSIDADE DE LEI REGULARIZADORA. OMISSÃO LEGISLATIVA. DADOS CADASTRAIS. ATUALIZAÇÃO NECESSÁRIA. PROVIMENTO. REGULARIDADE.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de maio de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de considerar regular o Balanço Geral do SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB, competência de 2018, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, sem embargo de recomendações e advertência.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

DOE

15/07/2021

PÁG. 17

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS

PARECERES

TC-022258.989.20-1 (ref. TC-004616.989.18-2)

Requerente: **Fernando Galvão Moura** – Ex-Prefeito do Município de Bebedouro.

Assunto: Contas Anuais da **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, relativas ao exercício de 2018.

Responsável: Fernando Galvão Moura (Prefeito à época).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto em face de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 13-08-20.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA. PEDIDO DE REEXAME. FALHAS NA CONDUÇÃO FISCAL. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. ILIQUIDEZ. FALTA DE PAGAMENTO DE ENCARGOS E ACORDOS PREVIDENCIÁRIOS. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de junho de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto Antonio Carlos dos Santos, em preliminar, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, a fim de que seja integralmente mantido o parecer prévio desfavorável às contas anuais do PREFEITO DE BEBEDOURO da competência de 2018 (evento 159.1; TC-004616.989.18-2).

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2021.

Cristiana de Castro Moraes - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues - Relator

DOE

15/07/2021

PÁG. 60

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS

DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO II - DSF-II

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO II - DSF-II.1

TC:10593/989/21

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Exercício:2020

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO

Registro:02540/2021

POR SENTENÇA DO EXMO. SR. AUDITOR DR. VALDENIR ANTONIO POLIZELI, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11/06/2021, FORAM JULGADOS LEGAIS OS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO, COM O CONSEQUENTE REGISTRO DOS ABAIXO RELACIONADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - número concurso/seleção: 001/2015

SIMEI GARCIA OLIVEIRA DA COSTA

BRACAL - número concurso/seleção: 001/2015

LUCAS HENRIQUE DA SILVA

MARCOS ANTONIO VICENTE

MIQUEIAS JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO

RENATO BREVES BARBOSA DOS SANTOS

WILAMES OLEGARIO DA TRINDADE

WILSON AFONSO RODRIGUES

LEITOR DE HIDROMETRO - número concurso/seleção: 001/2015

APARECIDO ANTONIO ALVES

PABLO LUIS AMBRIZI

RAFAEL DOUGLAS ALVES

MECANICO DE MANUTENCAO - número concurso/seleção: 001/2015

JULIO DOS SANTOS MONTEIRO

MOTORISTA - número concurso/seleção: 001/2015

JOSE ANTONIO LUIZ MARTINS

LUIZ FERNANDO BOLTES

OPERADOR DE ETA - número concurso/seleção: 001/2015

IGOR EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA

OPERADOR DE ETE - número concurso/seleção: 001/2015

ALEX GONZAGA DA SILVA

EDSON LEMOS DE CARVALHO

THIAGO APARECIDO VIEIRA

QUIMICO INDUSTRIAL - número concurso/seleção: 001/2015

LIVIA MARIA GONZAGA MATHIAS

CLIP/EXE/15072021

DOE

15/07/2021

PÁG. 80

PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO

CENTROS DE APOIO

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao **artigo 106** da Resolução 484-CPJ, de 05-10-2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 06-07-2021 até 12-07-2021)**

CAO SIS MP DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 14.0208.0001014/20-5 Nº Documento: Nº CAO:

Município: BEBEDOURO

Assunto/Ementa: CIRCULAÇÃO | ÁREA PÚBLICA |

Parte(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - REPRE SENTADO**

DOE

15/07/2021

PÁG. 236

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

001-Extrato de Ata 08/2021

Processo 08/2021 – Edital RERRATIFICADO 08/2021 – Pregão Presencial 07/2021

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e montagem em base sobre estacas de 01 (um) reservatório metálico apoiado em formato cilíndrico, com capacidade de 2.000.000 litros a ser implantado na Rua Profa. M. Cristina de Souza Lima Campos, s/nº – Bairro Jardim Dr. Pedro Paschoal no Município de Bebedouro/SP, conforme especificações do Edital Rerratificado e seus Anexos.

No dia 14/07/2021 às estiveram reunidos o pregoeiro Marcos Alessandro Zóboli Godoy juntamente com os membros da Comissão de apoio para a sessão de processamento do pregão em epigrafe. Estiveram presentes e apresentaram suas propostas os representantes das empresas RGS9 Tecnologia Importação e Construções Ltda, SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda e Antenor Verona & Cia Ltda EPP.

O documento de credenciamento do representante da empresa SM7 esta sem reconhecimento de firma, item exigido no edital, ficando impedido de dar lances, prevalecendo a proposta inicial.

Abertos os envelopes contendo as propostas que são: RGS9 – R\$ 2.360.2176,80; SM7 Eng- R\$ 2.317.458,98 e Antenor Verona R\$ 1.517.321,40.

As empresas RGS9 e SM7 apresentam propostas com preços acima do valor estimado (teto) ficando apenas a empresa Antenor Verona para negociação com o pregoeiro. Após negociação o valor obtido foi de R\$ 1.510.000,00.

Clipping



A Ata 10/2021 está disponível na íntegra no site do SAAEB:
www.saaebambiental.sp.gov.br
Bebedouro, 14/07/2021
Marcos A. Z. Godoy
Pregoeiro